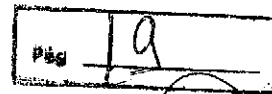


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/ 2022

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pacatuba/Se, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO POVOADO Brejão da Itioca ZONA RUAL, PACATUBA/SE**, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da equipe 04 em Brejão da Itioca através da pessoa física do (a) Sr. (a) **Elandia Ramos Izidorio**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando a necessidade de locação de um imóvel para funcionar o Posto de Saúde da equipe 04 em Brejão da Itioca no exercício de 2023, justifica pela dificuldade de acesso da comunidade do Povoado Brejão até a Unidade Básica de Saúde de Ponta dos Mangues e por não haver outro espaço disponível para atendimento desta população nesta localidade.

Considerando que os serviços da Atenção Básica são essenciais para garantir a saúde da população e manter os serviços inerentes ao programa de saúde da Família.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Saúde, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a Secretaria de Saúde não tem outra escolha.

Prossegue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da saúde;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro Contratação direta sem licitação, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Saúde, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pág. 20
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Este Fundo Municipal de Saúde formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.

A presente dispensa de licitação perfaz um valo Global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** a ser pago o valor mensal de - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) pelo período de 12(doze) meses.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 04013 – Fundo Municipal de Saúde
PA: 2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física
FR: 15001002 – Recursos Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Secretária Municipal de Saúde a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 27 de Dezembro de 2022.

[Handwritten signature]
TAMARA RAYLANE SANTOS DEE FRANÇA
Assessora Especial

Ratifico. Publique-se em,

27 / 12 / 2022

[Handwritten signature]
**ROSIVANIA BATISTA MONTE
LEMS**
Gestora do FMS